CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 01/2017

PROCESSO N°. 3787/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.
DATA DA ABERTURA: 23 de MARÇO de 2017
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitação, localizado no Centro Administrativo Celso Dalmaso sito na Avenida Feliciano Sodré nº 611, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada a Avenida Feliciano Sodré, 675 Centro, CEP: 25.963-081, Teresópolis, representado pelo prefeito municipal, Mario de Oliveira Tricano, faz saber que se encontra aberto o Edital de Chamamento Publico para CREDENCIAR instituições financeiras para concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos e inativos da administração direta e indireta**.** Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Municipal de Licitações à Avenida Feliciano Sodré, n°.611, Térreo, Centro, CEP: 25.963-081, em Teresópolis – RJ, ou pelo telefone: (21) 2742-8685 – 2742-3885 ou 2742-3352 Ramal 253.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, por e-mail licitacoes.pmt@ig.com.br ou Fax nº (21) 2742-3885.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

OBS2.: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

ASSINATURA:

TEL/FAX:

E-MAIL:

DATA:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.
DATA DA ABERTURA: 23 de MARÇO de 2017
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitação, localizado no Centro Administrativo Celso Dalmaso sito na Avenida Feliciano Sodré nº 611, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada a Avenida Feliciano Sodré, 675 Centro, CEP: 25.963-081, Teresópolis, representado pelo prefeito municipal, Mario de Oliveira Tricano, faz saber que se encontra aberto o Edital de Chamamento Publico para CREDENCIAR instituições financeiras para concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos e inativos da administração direta e indireta**.** Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Municipal de Licitações à Avenida Feliciano Sodré, n°.611, Térreo, Centro, CEP: 25.963-081, em Teresópolis – RJ, ou pelo telefone: (21) 2742-8685 – 2742-3885 ou 2742-3352 Ramal 253.

1 – DO OBJETO

1.1 - **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.840, DE 18 DE JANEIRO 2017, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

2 **– DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Concessão de empréstimo consignado aos servidores ativos e inativos do município de Teresópolis.

3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, legalmente constituídas.

3.2. O CREDENCIAMENTO será realizado no dia e horário em epígrafe, momento em que os interessados deverão entregar a documentação exigida no presente, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

3.3. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO.

4.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

4.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitações e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Teresópolis, localizado na Avenida Feliciano Sodré, nº. 675, Centro, nesta cidade.

4.2.1. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

4.3. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

4.4. Dos atos da Comissão de Suprimento e Licitação caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Suprimento e Licitação ratificará sua decisão.

4.6. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Teresópolis, localizado na Avenida Feliciano Sodré, nº. 675, Centro, nesta cidade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A(s) empresas interessada(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº **0001/2017** deverá(ão) apresentar os documentos elencados no título 8 do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou pela Comissão de Suprimentos e Licitação em até 24 horas antes da realização do procedimento.

5.2. Não serão autenticados documentos durante o certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se credenciar todas as instituições financeiras devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, desde que apresentem toda a documentação exigida.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

6.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Teresópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Teresópolis, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista o § 1º do art. 9º da mesma Lei;

6.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.3. O serviço objeto do presente processo prestado pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste edital ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município CONTRATANTE.

6.4. Não caberá ao Município de Teresópolis qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título quanto às obrigações assumidas pelo servidor/empregado nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável**,** obrigando-se apenas e tão somente:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

6.5. O Município efetuará desconto equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal a ser repassado ao consignatário, e recolhido mensalmente ao Tesouro Municipal, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para cobertura dos custos de processamento das consignações.

6.6. O Município de Teresópolis também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE E DO SEU CONTEÚDO

7.1. As instituições financeiras candidatas à adesão ao credenciamento deverão entregar à Comissão de Suprimento e Licitação, conforme especificações de data, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, 01 (um) envelope, contendo a "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO", com as seguintes inscrições no envelope:

7.1.1. **PREFEITURA DE TERESÓPOLIS -** Comissão Municipal de Licitações

7.1.2. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente

7.1.3. "PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO".

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Municipal de Licitações toda a documentação relacionada abaixo, em vigor, além das constantes no item 3 do Termo de Referência:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas ou em repartição competente do Ato Constitutivo vigente, bem como da Ata de eleição e do Termo de Investidura, ou documento equivalente, dos representantes legais da instituição consignatária e cópias de suas carteiras de identidade e CPF;

8.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.3 – Alvará de localização atualizado;

8.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VIII.

8.1.1.6 – Comprovante de localização da sede signatária;

8.1.1.7 – Prova de que possui conta corrente em instituição bancária no Estado do Rio de Janeiro;

8.1.1.8 – Comprovante de localização da sede da signatária;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

9.1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991;

9.1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10.2. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

10.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

10.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.5. Caso a credenciada seja cadastrada junto ao Município de Teresópolis (RJ), poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.1.4, 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4, 8.1.3.5, 8.1.3.6, 8.1.3.7, 8.1.3.8 e 8.1.4.1.

10.5.1. **O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior** se estiver dentro de seu prazo de validade. Poderão ser anexadas junto ao CRC as certidões que estiverem vencidas junto ao envelope de documento.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

10.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Suprimento e Licitação.

10.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação.

10.7. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor da Comissão Municipal de Licitações.

10.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Municipal de Licitações.

11.1.1 - Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação. (documentação pessoal e profissional).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

12.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Teresópolis através do site: www.teresopolis.rj.gov.br.

12.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão oferecer contra razões em igual período.

12.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigida a Comissão Permanente de Suprimentos e Licitação.

12.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Teresópolis através do site: www.teresopolis.rj.gov.br.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, conforme artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, visando a formalização do contrato administrativo.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O habilitado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na Procuradoria Geral do Município situada a Av. Feliciano Sodré nº 675 – Várzea – Teresópolis/RJ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sobpena de decair do direito de credenciamento.

15. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Município realizará o acompanhamento das instituições credenciadas por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

16. DO PRAZO

16.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

17.2. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

18.2. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Suprimento e Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 09h às 18h, pelo telefone (21) 2742-8685 / 2742-3885 / 2742-3352 Ramal 251.

18.3. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Recibo de retirada de Edital pela *internet*;

II - Termo de Referência;

III - Minuta de Contrato;

IV - Modelo de Habilitação;

V - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresópolis/RJ, 20 de fevereiro de 2017.

Aline do Nascimento Cupello

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, interessadas na concessão de empréstimos pessoal a servidores e empregados públicos municipais.

1. OBJETO: realização de Chamamento Público visando o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.840, de 18 de Janeiro de 2017, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Teresópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Concessão de empréstimo consignado aos servidores ativos e inativos do município de Teresópolis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Quaisquer instituição bancária ou financeira, bem como as cooperativas de crédito cujo funcionamento seja autorizado pelo Banco Central do Brasil estarão aptas a aderir ao credenciamento:

I – planilha financeira constando a relação dos produtos e serviços oferecidos, com evolução de prazos e percentuais de juros mensais e anuais e todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, que eventualmente incidam sobre o valor financiado e a Taxa de Abertura de Crédito – TAC, adotados pela Instituição Financeira;

II - minutas dos contratos a serem firmados entre as consignatárias e o consignado e as condições a serem observadas, onde os termos a seguir deverão estar claramente identificados:

a) Consignação em folha de pagamento: desconto efetuado na remuneração, provento, pensão ou salário do servidor público ativo, aposentado, pensionista e empregado púbico da administração direta ou indireta do Poder Executivo, tendo por objeto o adimplemento de obrigações de sua titularidade assumidas junto ao consignatário.

b) Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

c) Consignante: órgão ou entidade que efetua os descontos em favor da consignatária.

d) Consignado: servidor municipal ativo e aposentado e o pensionista da Administração direta e indireta.

III - autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, quando se tratar de instituição financeira;

IV- Ato constitutivo da entidade consignatária e suas alterações posteriores, autenticados no respectivo Cartório de Registro;

V- ata da última eleição e posse da diretoria vigente;

VI - declaração da condição de servidor ou empregado público efetivo ativo ou aposentado, emitida pelo respectivo órgão de lotação ou exercício, para os membros de diretoria e órgãos colegiados;

VII- manter filial ou representante em Teresópolis para serviço de atendimento ao consignado (para consignatário estabelecido fora do Município), sob pena de descredenciamento;

VIII- firmar termo de responsabilidade, assumindo reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos; bem como, apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Secretário Municipal de Administração.

X- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Publica;

XI- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII – Alvará de localização atualizado;

XIII – Prova de que possui conta corrente em instituição bancária no Estado do Rio de Janeiro;

XIV – Comprovante de localização da sede signatária;

XV- Prova de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade de quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil;

c) Certidão de quitação de Tributos Estaduais Administrados pela Secretaria de fazenda do Estado do domicilio sede da instituição financeira;

d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicilio ou sede da instituição financeira, na forma da lei;

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida perante a Justiça do Trabalho;

3.2. DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento as instituições financeiras que:

a) estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

b) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência, e no Chamamento Público respectivo, a instituição financeira estará apta a firmar CONVÊNIO com o município com o fito de operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos municipais, conforme disposto no Decreto nº 4.840 de 18 de janeiro de 2017.

5. DOS PRAZOS:

5.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

6- RESPONSABILIDADES, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:

a) reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;

b) utilizar o sistema indicado pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para gerenciamento da margem consignável do servidor;

c) apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Secretário Municipal de Administração, sob pena de descredenciamento.

6.2. MUNICÍPIO:

a) Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

b) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do credito.

c) Efetuar desconto equivalente a 1% (um por cento) do valor mensal a ser repassado ao consignatário, e recolhido mensalmente ao Tesouro Municipal, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para cobertura dos custos de processamento das consignações.

7- CONDIÇÕES GERAIS:

7.1- O município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste Termo de Referência, obrigando se apenas e tão somente.

7.2- O município fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha.

7.3- A apresentação da Proposta Adesão/credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

Teresópolis/RJ, 20 de fevereiro de 2017.

_____
Aline do Nascimento Cupello
Secretária Municipal de Administração

Anexo I

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CARTA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Teresópolis
Avenida Feliciano Sodré, 675, Centro, Teresópolis-RJ.
À Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr. (a)_____CPF:_____ vem informar que após termos tomado conhecimento da matéria, informamos a nossa adesão total e irrestrita ao Chamamento Público para Cadastramento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos com consignação em folha aos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e dos pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo, ao qual manifestando possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de chamamento publicado para efetivação dos serviços, nos termos do Decreto n. 4.840 de 18 de janeiro de 2017.

Local e data

_____
(Nome do representante legal, com a devida identificação).
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS – RJ

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.369/0001-47, sediado na Av. Feliciano Sodré, nº. 675, Centro, nesta cidade de Teresópolis/RJ, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, ...e, como **CONTRATADA**, a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., sediada na Rua/Av. ....., nº. ....., no Bairro ....., na Cidade de ....., com o CEP. ....., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.840, DE 18 DE JANEIRO 2017, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS,** nos termos do **Chamamento Público nº 001/2017**, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Chamamento Público nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº.

001/2017 em epígrafe, homologado em ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas as seguintes condições:

a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta;

b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.), sendo: 5% (cinco por cento) exclusivos para empréstimos mediante cartão de crédito consignado e 30% (trinta por cento) para todas as demais consignações.

c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (empréstimo ou financiamento), solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e autorização para desconto em folha de pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

f) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

g) Utilizar o sistema indicado pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para gerenciamento da margem consignável do servidor;

h) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

i) Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês ao Departamento de Gestão Pessoal do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

j) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

6.2. A efetuação de desconto em desacordo com estes Termos, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira apresentar esclarecimentos.

6.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

6.4. Cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) efetuar desconto equivalente a 1 % (um por cento) do valor mensal a ser repassado ao consignatário, e recolhido mensalmente ao Tesouro Municipal, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para cobertura dos custos de processamento das consignações;

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

e) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

f) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

g) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito.

h) Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até 5 (cinco) dias contados da data do desconto;

i) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

9.2. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, a CONTRATADA, será notificada, por ofício, passando a incorrer, a partir do dia imediatamente posterior à data do recebimento da notificação, na multa diária de R$ 100,00 (cem reais), até que se restabeleça a normalidade contratual, devidamente reconhecida e aceita pelo CONTRATANTE.

10.2. No caso das irregularidades apontadas na aludida notificação, persistirem por período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, a CONTRATADA passará a incorrer, cumulativamente com a penalidade anterior, na multa de 10% (dez por cento) do valor do total negociado em empréstimos em consignação em folha de pagamento relativo ao período determinado, que se repetirá a cada período de 10 (dez) dias consecutivos aos anteriores, até que se restabeleça a normalidade contratual.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na Lei 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Teresópolis, Estado de Rio de Janeiro, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Teresópolis (RJ), ___ de _____de 2017.

_____ _____

Contratante **Contratada**

Secretaria Municipal de Administração. Rep. Legal:_____

CPF/MF:_____

CPF/MF: ....

Testemunhas:

_____

CPF/MF: .....

_____

CPF/MF:.....

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Chamamento Público nº. 001/2017** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidos. DECLARO, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizado pelo Município de Teresópolis, através da Secretaria Municipal de Administração inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Data e assinatura da Credenciada

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

(nome da instituição), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(assinatura do representante legal)